



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000136/2025**

Ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, eu **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO**, Agente de Contratação - DPE-RR, designado pela **Portaria 1282/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no Processo SEI nº **000136/2025**, CERTIFICA com fulcro no art. 74, inciso III alínea "f" da Lei 14.133/2021, e ainda baseado no **Parecer 51/2025/CONJUR/DPG**, exarado pela **CONJUR/DPE/RR** (evento sei n.º 0661141), **Parecer 177/2025/CI/DPG** emitido pelo **Controle Interno** (evento sei nº 0662822), ambos opinando pela **INEXIGIBILIDADE** de licitação e **Decisão - DPG-CG/DPG** (evento sei nº 0663131), aprovando o procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, em favor da empresa **CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **18.133.018/0001-27**, no valor total de **R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais)**, cujo objeto é a contratação da participação de servidores no Curso Completo de Manutenção Predial, cujo conteúdo programático aborda: Modelagens de Contratação, Uso de Facilities, Planejamento e a Formação de preços dos Serviços, Disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos Aplicáveis à Contratação de Manutenção Predial. O curso será ministrado de forma ONLINE (AO VIVO), nos dias 17 a 19 de março, com carga horária de 16h/a (dezesesseis horas-aula), das 8h30 às 17h30 (1º) e 8h30 às 12h30 (2º e 3º dias). Com isso, possibilita-se uma melhor atuação da equipe do Departamento de Administração - Serviços de Engenharia e Consultoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Roraima. O agente de contratação, entretanto, ressalva que, o instrumento da contratação será a nota de empenho e que as certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeiro estejam dentro de seus períodos de vigência. A responsabilidade pelas informações prestadas, necessidade da contratação, escolha do fornecedor e execução do futuro contrato é de inteira responsabilidade da Autoridade Responsável, que deverá atender integralmente, a forma da contratação em pauta, após análise e manifestação favorável da Consultoria Jurídica e Controle interno. Conforme determina a referida Lei em seu artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, como condição de eficácia dos atos, bem como deverá ser inserida no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES/TCE-RR, em atendimento a Instrução Normativa n.º 002/2016 - TCE-RR/PLENO.

**EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO**  
Agente de Contratação - DPE/RR



Documento assinado eletronicamente por **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO**, Agente de Contratação, em 07/03/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0664670** e o código CRC **42032D93**.